

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP 28860.000

previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2036



## **PORTARIA Nº 106/2024**

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JONADAB DA SILVA DAUDT".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **JONADAB DA SILVA DAUDT**, efetivo no Cargo de Encanador, Nível II, Classe I, Padrão I, matrícula nº 35, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com proventos integrais, conforme Protocolo Digital nº 7.964/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base – Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	2.624,67
Triênio (40%) - Art. 159 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	1.049,87
Gratificação de Prod. Adm. e Operacional – GPAO – Incorporada (60%) – Art. 5° da Lei Mun. 1.348/2010 e Art. 40 da Lei Mun. nº 1.092/2006.	1.574,80
TOTAL MENSAL	5.249,34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu/RJ, 28 de novembro de 2024.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023